

PLANO DE TRABALHO 2021

Casa de Passagem para mulheres em situação de rua e Abrigo Institucional para mulheres em situação de risco e violência.

1. DADOS CADASTRAIS		
1.1- Organização da Sociedade Civil parceira:		
Associação dos Servos Bom Pastor – Acolhimento de Mulheres		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
71.196.026/0003-67	12/07/2019	
Endereço		
Rua Manoel Gonçalves Ferraz, nº 181		
Bairro	Cidade	CEP
Vila Santa Barbara	Guaxupé	37.800-000
Telefone	E-mail	
(35) 3551-0929	casabompastorguaxupe@hotmail.com	
Nome do representante legal		
Lúcia Helena de Almeida Valderramos		
Endereço Residencial do representante legal		
Rua Jesuíno Costa Monteiro, nº 350, Parque das Orquídeas, Guaxupé, MG		
Período de Mandato da Diretoria		
04/07/2019 à 03/07/2022		
1.2. Prefeitura de Guaxupé		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Endereço		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jardim Recreio, Guaxupé/MG		
CNPJ	Telefone	
18.663.401/0001-97	(35) 3559-1078	
Representante Legal		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
Gestor da Parceria		
Marcos Ribeiro do Valle Filho		
2. OBJETIVO DA PARCERIA		
2.1. OBJETIVO GERAL		
Acolher mulheres em situação de rua e mulheres em situação de risco e violência, ga-		

rantindo proteção integral às mesmas e prevenindo a continuidade de situações de violência.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a. Para Mulheres em Situação de Rua:

1. Desenvolver condições para a independência, o autocuidado e autonomia financeira;
2. Promover o acesso aos serviços de saúde;
3. Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;
4. Promover o acesso ao Cadastro Único (CADÚNICO), bem como a atualização do mesmo, para inclusão em programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

b. Para Mulheres em situação de Violência:

1. Proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;
2. Propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;
3. Possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social;
4. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;
5. Promover o acesso ao mercado de trabalho;
6. Promover o acesso ao Cadastro Único (CADÚNICO), bem como a atualização do mesmo, para inclusão em programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Segundo a pesquisa "A Violência contra a Mulher", realizada em 2016, pelo assistente social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Reginaldo Pereira e de acordo com o IBGE, a população estimada do município de Guaxupé em 2015 era de 51,9 mil habitantes, sendo que o Censo de 2010 apontou que 50,1% da população local é constituída por mulheres. O município comportava, em 2010, cerca de 14,6 mil famílias das quais 5,2 mil eram chefiadas por mulheres. De acordo com os dados do Sistema Nacional de Agravos de Notificação – SINAN, das 196 notificações de violência registradas entre os anos de 2009 e 2014 no município, 90% eram contra a mulher. Cerca de 174 mulheres sofreram algum tipo de violência no município, das quais mais de 80% se situavam na faixa etária entre os 15 e os 59 anos. Observou-se que as mulheres com idade entre 20 e os 39 anos são maioria entre as vítimas da violência (54,2%). A taxa de violência contra a mulher em Guaxupé, de acordo com estudo Diagnóstico da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Minas Gerais 2013-2015, variou entre 7,3 em 2013, 6,8 em 2014 e 7,2 em 2015. Constatou-se um aumento no número de registro de agressões nos últimos anos,

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sendo que em 2016, 11 agressões ao mês estavam sendo registradas e das ocorrências de violência registradas entre 2010 e 2014 cerca de 72,8% ocorreram na própria residência. Enfim, quanto à mortalidade, de acordo com os dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade do SUS (CID-10, categorias X85 a Y09), houve 17 casos de registros de violência contra a mulher que resultaram em óbito no período entre 1996-2014, a maioria ocorrida entre os anos de 2009 e 2014. Quanto à mulher em situação de rua, o Decreto nº 7053/2009, responsável pela instituição da Política Nacional para População em Situação de Rua, trouxe a ampliação e fortalecimento da rede socioassistencial com novas perspectivas para a população em situação de rua. Contudo, a integração de ações intersetoriais ainda é necessária para promover uma melhor qualidade no atendimento às mulheres. Nesse contexto, o município de Guaxupé, desde 2014, vem ofertando, de forma indireta, o Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de rua e mulheres vítimas de violência, sendo que de 2014 a 2019, 169 mulheres em situação de rua ou abandono foram acolhidas em Casa de Passagem e 27 mulheres em situação de risco e violência foram acolhidas em Abrigo Institucional. No ano de 2020, 12 mulheres foram acolhidas no Abrigo e 08 mulheres na Casa de Passagem. Portanto, frente aos casos constatados e a necessidade da implementação e ampliação de políticas públicas voltadas para este público, justifica-se a celebração da parceria com a Associação dos Servos Bom Pastor para ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, para mulheres em situação de rua e Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para mulheres em situação de risco e violência. Esta parceria tem por finalidade reduzir a presença de pessoas em situação de rua e de abandono, reduzir os riscos sociais das mulheres nestas condições, garantir condições de segurança física e emocional para mulheres em situação de risco e violência, reduzir as violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência e promover a melhoria da qualidade de vida.

4. OBJETO DA PARCERIA

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, para mulheres em situação de rua e Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para mulheres em situação de risco e violência.

5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A parceria será desenvolvida no Município de Guaxupé e manterá 05 vagas para o acolhimento de mulheres em situação de rua e mulheres em situação de risco e violência, com idade entre 18 e 59 anos. As mulheres em situação de rua no município de Guaxupé são originárias do próprio município ou de locais próximos, sendo que as principais razões pelas quais se encontram nesta situação é a dependência química e desavenças com familiares, em alguns casos também é identificado o prazer da liberdade que é vivenciado na rua. No caso das mulheres em situação de risco a violência doméstica é predominante. Nesse sentido as ações previstas neste plano de trabalho (fornecer acolhida, restabelecer e fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover o acesso ao Cadastro Único, aos serviços de saúde, às programações culturais e de lazer, desenvolver condições para a independência, o autocuidado e a autonomia financeira terão por finalidade a construção da autonomia e o retorno à vida em comunidade. A equipe de profissionais será composta conforme orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH e Resoluções CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 e Nº 09, de 15 de abril de 2014. Este serviço está vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço. Portanto, espera se que, através das ações acima descritas os seguintes impactos sociais sejam alcançados: redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono, redução dos danos provocados pela situação de rua, redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência, ressignificação dos vínculos fragilizados/rompidos e construção de novos vínculos e construção da autonomia.

6. VIGÊNCIA DA PARCERIA:

O período de vigência da parceria será de 15/01/2021 a 31/12/2021.

7. FORMA DE EXECUÇÃO OBS: Considerando a Situação de Emergência em Saúde Pública decretada no Município de Guaxupé, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus, as metas poderão ser readequadas.

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Meta 1 – Acolher mulheres, com ou sem filhos, em situação de rua e mulheres, com ou sem filhos, em situação de risco e violência.	1. Acolher as demandas espontâneas e os encaminhamentos da rede socioassistencial, das demais políticas públicas setoriais e dos órgãos de Defesa e Garantia de Direitos.	1. Número de acolhidas.	1. Lista ou planilha, assinada pela equipe técnica, contendo a quantidade e o nome dos acolhidos, número de NIS, tipo e motivo da demanda (espontânea ou de encaminhamentos), a data do acolhimento, data e motivo do desligamento do serviço.	Mensal
	2. Ofertar acolhimento em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, privacidade e acessibilidade.	1. Unidade acolhedora	1. Registro fotográfico das instalações do acolhimento.	17/05/2021 15/09/2021 17/12/2021
	3. Manutenção dos contratos de trabalhos dos profissionais que prestam o serviço.	1. Número de profissionais que prestam o serviço.	1. Holerites	15/03/2021 17/05/2021 16/07/2021 15/09/2021 16/11/2021 17/12/2021

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Meta 2 - Restabelecer e fortalecer vínculos familiares.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar contato com os familiares via telefone e/ou redes sociais. 2. Promover visitas ou encontros das acolhidas com os familiares. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Número de contatos realizados. 2. Número de acolhidas que são visitadas ou que encontraram com seus familiares. 	1. Relatório ou planilha, assinada pela equipe técnica, contendo o número de acolhidas que possuem contato familiar, o parentesco familiar do visitante e a frequência das visitas ou encontros.	Bimestral
Meta 3 - Restabelecer vínculos comunitários e promover o acesso a atividades ocupacionais internas e externas, programações culturais e de lazer	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver atividades ocupacionais internas e externas. 2. Passeios externos 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Número de atividades realizadas. 2. Frequência das atividades. 3. Número de acolhidas que participam das atividades. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Relatório ou planilha, assinadas pela equipe de referência, contendo as atividades realizadas, a frequência das atividades e a quantidade das participantes. 2. Registro fotográfico 	Bimestral
Meta 4 - Promover acesso aos serviços de saúde.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Agendar consultas médicas em postos de saúde, CAPS, dentistas, entre outros. 2. Participar das atividades do CAPS. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Frequência das acolhidas nos serviços de saúde. 2. Número de acolhidas que participam das atividades do CAPS 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Relatório geral, assinado pela equipe técnica, sobre a frequência das acolhidas nos serviços de saúde. 2. Relatório ou planilha, assinada pela equipe técnica, contendo o número de participantes nas atividades do CAPS. 	Trimestral
Meta 5 - Desenvolver condições para a independência e o autocuidado.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Auxiliar na rotina diária: organizar e limpar o ambiente, auxiliar na cozinha, na lavagem das roupas, entre outras. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Número de atividades que auxiliam 2. Número de participantes. 3. Frequência das atividades. 	1. Relatório ou planilha, assinada pela equipe técnica da entidade, contendo a quantidade de atividades, participantes e a frequência.	Trimestral

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Período de verificação
Meta 6 - Promover o acesso ao Cadastro Único (CADÚNICO).	<ol style="list-style-type: none"> 1. Auxiliar e orientar com a documentação necessária. 2. Encaminhar para a inclusão ou atualização dos dados no Cadastro Único. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Número de acolhidos que foram inseridos no CADÚNICO. 2. Número de cadastros que foram atualizados. 	1. Relatório geral, assinado pela equipe de referência, contendo a quantidade das acolhidas que foram inseridas e a quantidade dos cadastros atualizados.	Trimestral
Meta 7 - Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva e ao mercado de trabalho	<ol style="list-style-type: none"> 1. Participar de cursos, capacitações para o mercado de trabalho. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Quantidade de capacitações 2. Número de acolhidos que participaram das capacitações. 	1. Relatório ou planilha, assinadas pela equipe de referência, contendo o número de capacitações e participantes.	Semestral

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

As ações serão desenvolvidas durante todo o período da parceria, 15/01/2021 a 31/12/2021, sendo as metas verificadas conforme o item 07.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**9.1 – Previsão de Receitas – Repasse anual**

Origem	Valor
Repasse Municipal	R\$ 106.000,00
Total	R\$ 106.000,00

9.2. Previsão de Despesas

Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa/quantidade	Valor Médio de Mercado (Média obtida por meio da orçamentação)	Valor Mensal	Valor Total
Salários e 13º salários líquidos, férias e rescisões trabalhistas	04 – Cuidadores - 12/36	R\$ 1.216,05	R\$ 4.864,32	R\$ 24.401,69
	01 – Serviços gerais - 44 horas semanais	R\$ 1.072,10	R\$ 1.072,10	R\$ 18.046,80
	01 – Auxiliar administrativo - 44 horas semanais	R\$ 1.072,10	R\$ 1.072,10	R\$ 18.046,80
Obrigações patronais	INSS		R\$ 763,96	R\$ 9.167,52
	FGTS		R\$ 793,04	R\$ 9.516,48
	DARF (PIS e IR)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material de consumo	Gêneros alimentícios		R\$ 112,55	R\$ 1.350,71
	Combustível e lubrificantes		R\$ 112,50	R\$ 1.350,00
Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica	01 – Assistente social – 25 horas mensais	R\$ 800,00 (bruto)	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
	01 – Psicólogo – 25 horas mensais	R\$ 800,00 (bruto)	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
	COPASA (conta de água)		R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
	CEMIG (conta de energia)		R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	Oi (conta de telefone)		R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL:			R\$ 10.800,57	R\$ 106.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido pelo Município)				
1ª Parcela 04/02/2021	2ª Parcela 07/04/2021	3ª Parcela 04/06/2021	4ª Parcela 05/08/2021	5ª Parcela 05/10/2021
R\$ 21.200,00	R\$ 21.200,00	R\$ 21.200,00	R\$ 21.200,00	R\$ 21.200,00
TOTAL: R\$ 106.000,00				
11. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela Parcial
15/03/2021	17/05/2021	16/07/2021	15/09/2021	16/11/2021
5ª Parcela Final				
17/12/2021				